

LEI N° 346/2010

de 28 de maio de 2010

EMENTA: cria no âmbito do Município de Madalena, a Semana Municipal da Capoeira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criada no âmbito do Município de Madalena, a Semana Municipal da Capoeira.

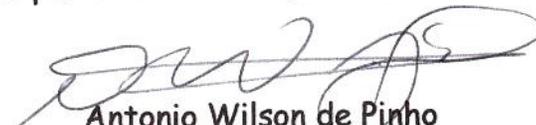
Parágrafo Único: A Semana Municipal da Capoeira, será comemorada na semana que antecede o dia 20 de Novembro, data em que se comemora o dia da Consciência Negra.

Art. 2° - Na Semana Municipal da Capoeira, além das apresentações de Eventos Culturais dos Grupos de Capoeira, serão realizadas palestras, mostra de vídeos, exposições e debates com temas relacionados à Capoeira.

Art. 3° - O Poder Executivo contará com a colaboração das Secretarias de Cultura, Esporte e Turismo e de Assistência Social; ou ao que vir sucedê-las, para a realização e concretização da Semana Municipal da Capoeira.

Art. 4° - - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, em 28 de maio de 2010.



Antonio Wilson de Pinho
Prefeito Municipal